DISPENSA ELETRÔNICA

90001/2025

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – 11ª REGIÃO/SC

UASG: 926804

OBJETO

AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE TELEVISÃO 50”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 11.566,68

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 05/02/2025, DAS 08:00H ÀS 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM – EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

Compras.gov.br

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
CRECI 11ª REGIÃO/SC

DISPENSA ELETRÔNICA N° 001/2025
Processo Administrativo n° 002/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC**, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua Fúlvio Aducci, n° 1.214, Ed. A&A Philippi Businnes Center, 10º Andar, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-001, considerando o que consta na Portaria CRECI/SC n.° 012/2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, na hopótese do art. 75, inc. II, nos termos da Lei n.° 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.° 067/2021 e demais legislação e normativos aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O objeto do procedimento em tela é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a aquisição de **Suporte de Televisão 50”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A presente dispensa eletrônica será realizada em um único item.

1.3. Todos os trâmites referentes à fase externa deste certame serão realizados exclusivamente pelo Portal de Compras do Governo Federal (Sistema Compras.gov.br – https://www.gov.br/compras/pt-br) com prejuízo a qualquer outra forma de comunicação ou meio para enviar documentações.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Compras.gov.br e as especificações constantes neste instrumento, deverão ser consideradas as do Aviso e seus anexos.

2. DAS PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação neste certame é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa estabelecida nos Estudos Técnicos Preliminares; e,

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que

cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do fornecedor permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público responsável pelo certame poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.2. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.2.1. Caso conste, como anexo do presente instrumento, planilha de custos e formação de preços ou modelo de proposta que especifique os bens e/ou serviços, que foram consolidados em um único item, de forma individualizada, o fornecedor convocado deverá encaminhar planilha e/ou proposta com indicação de custos e valores unitários conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta.

5.3. Faculta-se ao agente público responsável pela presente contratação direta, com supedâneo no princípio da eficiência, convocar mais de um fornecedor ao mesmo tempo, desde que a ordem de classificação seja respeitada no momento da contratação.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores – SICAF;

5.4.2. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados no Setor Público Federal – CADIN;

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e,

5.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores

àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros imateriais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta; a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos pelo Portal de Compras,, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

6.3.1. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, desde que de forma motivada, tanto de ofício pelo agente responsável pelo certame quanto após solicitação do fornecedor antes de findo o prazo de convocação original, e desde que seja

respeitado o princípio da isonomia entre os participantes.

6.3.2. Durante o prazo supracitado, o fornecedor também deverá enviar documento com a proposta atualizada e as declarações consolidadas, conforme anexo do presente instrumento, além de eventual planilha de custos e formação de preços, caso esteja previsto no presente instrumento.

6.3.3. Prazos para convocação de anexo que ultrapassem a hora limite da sessão pública serão continuados, do momento em que foram suspensos, no dia útil subsequente, a menos que o agente responsável pelo procedimento indique o contrário no chat do certame.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A adjudicação e homologação desta Dispensa Eletrônica compete à autoridade competente, designada pelo Presidente do CRECI/SC por meio de portaria.

7.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei.

7.2.1. O instrumento contratual poderá ser substituído por instrumento equivalente, como Ordem de Compra ou Nota de Empenho, sendo que a licitante vencedora possuirá o mesmo prazo do item acima para dar ciência e aceitar o instrumento.

7.2.1.1. O aceite do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) o instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.2.2. O prazo para assinar o termo de contrato ou aceitar instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão.

7.3. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Aviso.

7.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou emissão de instrumento equivalente, verificar-se-á por meio do SICAF se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

7.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o instrumento contratual ou aceitar instrumento equivalente nos prazos e condições estabelecidos, poderá ser convocado outro fornecedor, respeitando-se a ordem de classificação, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, conforme procedimento descrito no art. 90, §§ 2ºe 4º da Lei n.º 14.133 de 2021.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente dispensa eletrônica não comporta impugnações ao Aviso de Contratação Direta ou interposição de recursos administrativo, consoante IN SEGES/ME n.° 067/2021.

9.2. Eventuais pedidos de esclarecimento poderão ser enviados ao e-mail institucional licitacacao@creci-sc.gov.br, sendo discricionaridade da Administração a resposta ou não aos esclarecimentos, conforme conveniência e interesse público.

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Da sessão pública será divulgado Relatório da Dispensa no sistema eletrônico.

9.11. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudos Técnicos Preliminares;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de ordem de Compra;

Florianópolis/SC, 30 de janeiro de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANY NAZIELY LIMA SUHET
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ADRIANY NAZIELY LIMA SUHET
Agente público responsável pela Contratação Direta
Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Suporte de Televisão 50”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Suporte de Televisão 50” com iluminação, revestimento em ACM (Aluminium Composite Material), com capa de proteção para transporte	475931	02	R$ 5.783,34	**R$ 11.566,68**
VALOR GLOBAL:					**R$ 11.566,68**

1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento disposto no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos de contratação são aqueles estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência; demais requisitos estão dispostos abaixo:

4.1.1. Totem para TV 50", com iluminação vazada (módulos de LED);

4.1.2. Estrutura + revestimento em ACM (Aluminium Composite Material);

4.1.3. Capa de proteção para transporte;

4.1.4. Medidas: 1,80m x 0,75m x 0,25m (AxLxP);

4.1.5. Design e plotagem com o logo do CRECI-SC, conforme arte da figura 01.

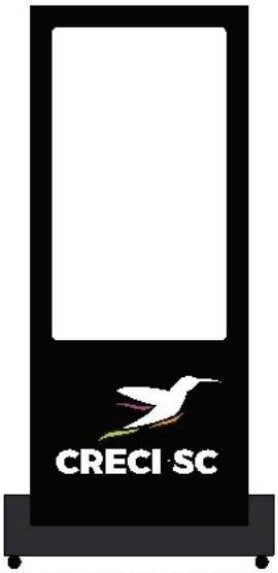

Figura 01

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA:

4.2. Poderá ser solicitado amostra do fornecedor convocado de qualquer um dos itens, a ser entregue no mesmo endereço disposto nas condições da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação.

4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. Após a convocação para o envio da amostra, o fornecedor interessado deverá se manifestar no chat do certame em até 2 (duas) horas quanto à possibilidade de envio de amostra, sob pena de desclassificação.

4.5. No caso de o fornecedor permanecer inerte, não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Serão avaliados nas amostras: a adequação do objeto às especificações do Termo de Referência, os padrões de qualidade, a adequação da amostra quanto a regulamentações e normativos técnicos, entre outros.

4.7. Após a divulgação do resultado a avaliação da amostra, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.8. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem qualquer ônus à Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

5.1. O licitante deverá apresentar **FICHA TÉCNICA** ou LISTA DE ESPECIFICAÇÕES dos bens ofertados, como anexo **vinculativo** à proposta, objetivando comprovação da adequação dos itens ofertados às especificações contidas no Termo de Referência e seus apêndices, **sob pena de não aceitação da proposta caso não envie.**

5.1.1. No caso de discordância entre as especificações dispostas no documento de proposta e as especificações dispostas nas fichas técnicas, o agente público responsável pelo certame considerará as especificações das fichas técnicas para avaliação da proposta quanto à sua adequação ao Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias corridos, contados do envio da Ordem de Compra.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens serão entregues no seguinte endereço: R. Fúlvio Aducci, 1214, Edifício A&A Philippi Business Center, 10° Andar, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-001.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado uma última vez desde que motivado pela Contratada aceito pela Contratante, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais e/ou gestores do contrato, ou pelos seus respectivos substitutos, conforme dispositivos da Lei 14.133/21 e do Decreto n.º 11.246/2022, especialmente em relação ao acompanhamento da execução do contrato; anotação de histórico de ocorrências relacionadas à execução do serviço; recebimento, liquidação e acompanhamento do pagamento dos serviços; e manutenção das condições de habilitação da Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens/serviços serão recebidos, pela unidade fiscalizadora do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias podendo ser rejeitados no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias quando necessário.

7.1.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

7.2. Recebida a Nota Fiscal após o recebimento definitivo do bem/serviço conforme item acima, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data de emissão, dados do órgão, período de execução, valor a pagar e retenções tributárias consoante IN RFB n.° 1.234/2012 e alterações.

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.7. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de boleto bancário ou excepcionalmente por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, o fornecedor deverá comprovar os seguintes requisitos:

a) Ato constitutivo, estatuto, registro comercial ou contrato social em vigor, conforme o caso, devidamente registrado, constando em seu objeto atividade equivalente à desta contratação.

b) RG ou documento equivalente do representante legal do fornecedor;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativas de Débitos Tributários Municipal e/ou Estadual

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor

h) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas; e,

j) Um ou mais atestado(s) ou declarações de capacidade técnica ou notas fiscais ou instrumentos similares expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado no fornecimento de objeto similar ao desta contratação, até a data da sessão de abertura deste certame, sendo aceitos suportes para aparelhos eletrônicos, totens, painéis e similares.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 11.566,68 (onze mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despeças orçamentárias da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRECI/SC, atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. Elemento de Despesa: 6.3.2.1.01.03.012 - referente à Equipamentos para

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Áudios, Vídeos e Fotos.

SIGNATÁRIO
Fabricio Ricardo Justino
Data 29/01/2025 12:04
#eae85d80de5011ef946542010a2b610e

FABRÍCIO RICARDO JUSTINO

Assessoria de Eventos

SIGNATÁRIO
Aline Abreu Xavier
Data 29/01/2025 14:52
#eb2a8197de5011ef946542010a2b610e

ALINE ABREU XAVIER

Coordenadoria de Licitação e Compras

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP	
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS DA 11ª REGIÃO – CRECI-SC	
ÁREA REQUISITANTE: ASSESSORIA DE EVENTOS	
NOME DO RESPONSÁVEL: FABRÍCIO RICARDO JUSTINO	
E-MAIL: EVENTOS@CRECI-SC.GOV.BR	**TELEFONE:** 9237

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de Suporte de Televisão 50", conforme condições, quantidades, valores e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Suporte de Televisão 50" com iluminação, revestimento em ACM (Aluminum Composite Material) com capa de proteção para transporte.	2	R$ 5.200,00	R$ 10.400,00
		Valor total:		**R$ 10.400,00**

1.2. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é caracterizado como comum por se tratar de objeto cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação de um totem para TV de 50", com iluminação embutida, estrutura robusta, revestimento em ACM (Aluminum Composite Material) e capa de proteção para transporte, atende à demanda crescente por soluções práticas, duráveis e esteticamente adequadas aos eventos realizados pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina (CRECI-SC).

2.2. O setor de eventos do CRECI-SC organiza frequentemente palestras, encontros de delegados e sessões plenárias. Esses eventos demandam recursos que garantam a comunicação visual de forma eficaz e impactante, contribuindo para a profissionalização e a qualidade das apresentações institucionais.

2.2.1. Comunicação Visual Efetiva em Eventos Institucionais: O totem será utilizado em eventos como palestras, encontros de delegados e sessões plenárias, permitindo a exibição de conteúdo multimídia com qualidade e alta visibilidade, essencial para a transmissão de informações e mensagens institucionais.

2.2.2. Melhoria na Apresentação Visual: A TV instalada no totem será utilizada para exibição de vídeos, slides e conteúdos institucionais, permitindo uma comunicação

clara e de alta qualidade. A iluminação embutida assegura visibilidade ideal em ambientes com diferentes condições de luz, eliminando problemas com baixa iluminação ou reflexos.

2.2.3. Exposição de Conteúdo em Alta Visibilidade: A estrutura do totem, com iluminação embutida, assegura a visibilidade adequada da tela em ambientes com diferentes níveis de iluminação, contribuindo para a apresentação clara e atrativa de conteúdo multimídia, como vídeos institucionais, informativos e apresentações.

2.2.4. Durabilidade e Aparência Profissional: O revestimento em ACM assegura resistência a desgastes, garantindo a longevidade do equipamento mesmo com uso frequente. Além disso, a aparência moderna e sofisticada do material agrega valor à imagem institucional do CRECI-SC durante eventos.

2.2.5. Facilidade no Transporte e Montagem: A capa de proteção para transporte garante a segurança do equipamento contra danos durante deslocamentos frequentes, considerando a agenda itinerante do conselho e minimizando riscos de danos. A estrutura prática do totem facilita a montagem e desmontagem, otimizando o trabalho das equipes técnicas.

2.2.6. Versatilidade e Adequação ao Público-Alvo: O design moderno e funcional do totem agrega valor estético aos eventos, alinhando-se à identidade institucional do CRECI-SC. A estrutura é ideal para diferentes tipos de eventos, desde apresentações formais até encontros com caráter mais dinâmico.

2.2.7. Valorização da Imagem Institucional: O uso de um equipamento de alta qualidade demonstra cuidado e profissionalismo na organização de eventos.

2.3. A aquisição de um totem para TV de 50" com iluminação, estrutura robusta e revestimento em ACM, aliado à capa de proteção, é uma solução prática, funcional e indispensável para atender às demandas do CRECI-SC. Este equipamento fortalecerá a qualidade e a eficiência dos eventos promovidos pelo conselho, garantindo um padrão elevado de apresentações e aprimorando a comunicação institucional.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Respeitadas as demais condições legais, somente poderão participar deste processo licitatório pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que apresentem todos os documentos de habilitação exigidos.

3.1.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto, que concluiu que o processo licitatório em questão não é complexo o suficiente ou possui o vulto necessário que justifique a participação de consórcios objetivando aumentar a competitividade do certame.

3.2. A contratada deverá atender as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme disciplinado pela Lei 14.133/2021, além de outras exigências de habilitação, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, caso

necessárias, dispostas em eventual Termo de Referência posterior.

3.3. O prazo de entrega dos bens constante no grupo único desta licitação é de 15 (quinze) dias úteis, conforme constará também em Ordem de Compra emitida pelo Conselho.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução ora apresentada abrange a aquisição de Suporte de Televisão 50'' (conforme Tópico 1 – Objeto, com mais detalhamento).

4.2. A presente aquisição tem por objetivo prover um totem (suporte) para TV de 50 polegadas, com iluminação embutida, estrutura reforçada e revestimento em ACM (Aluminum Composite Material), acompanhado de uma capa de proteção para transporte. Esta aquisição é essencial para aprimorar a infraestrutura audiovisual do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina (CRECI-SC), permitindo maior flexibilidade, proteção, armazenamento e qualidade nas apresentações e eventos promovidos pela instituição. A escolha desse equipamento foi baseada em uma análise detalhada das necessidades operacionais e dos benefícios esperados.

4.3. A presente contratação visa fornecer um totem para TV de 50 polegadas, que atende às necessidades de fixar, transportar e exibir a televisão de maneira funcional e estética. O totem será fabricado com estrutura robusta, revestimento em ACM para maior resistência e durabilidade, e iluminação embutida para otimizar a visibilidade da TV em diferentes condições de iluminação. A capa de proteção garantirá a segurança do equipamento durante os deslocamentos, prevenindo danos e prolongando a vida útil do conjunto.

4.4. A aquisição do totem possui as seguintes finalidades: o suporte robusto e estético visa facilitar a exibição de conteúdos audiovisuais de alta qualidade durante eventos como palestras, encontros de delegados e sessões plenárias. O revestimento em ACM garante maior resistência ao desgaste e uma apresentação moderna, alinhada à identidade visual da instituição. A iluminação integrada aprimora a experiência visual para o público, independentemente do ambiente, enquanto a capa de proteção assegura a integridade do equipamento durante o transporte.

4.5. O totem para TV de 50 polegadas terá as seguintes especificações: estrutura com revestimento em ACM, que é um material leve, resistente e de alta durabilidade; iluminação embutida para melhorar a visibilidade da tela.

4.6. Dentre as opções disponíveis no mercado, optou-se por aquele cuja especificação combina maior resistência, proteção e funcionalidades adequadas às necessidades da instituição. O revestimento em ACM foi escolhido por sua durabilidade e aspecto moderno, enquanto a iluminação embutida agrega valor à experiência visual dos usuários. A capa de transporte foi selecionada pela capacidade de proteger o equipamento em deslocamentos frequentes.

4.7. Os critérios para a escolha do totem incluíram análises de custo-benefício, durabilidade, facilidade de uso, compatibilidade com a infraestrutura existente e conformidade com as normas técnicas vigentes. O equipamento escolhido atende às necessidades operacionais e apresenta boa relação entre preço e qualidade.

4.8. Os benefícios econômicos e operacionais esperados incluem a redução de custos com manutenções e substituições devido à alta durabilidade do equipamento, a melhoria na qualidade das apresentações e eventos, e a flexibilidade na organização dos espaços. Estes benefícios contribuirão para maior eficiência e produtividade nas atividades do CRECI-SC.

4.9. Esta solução foi escolhida para proporcionar maior eficiência nas operações, melhorar a qualidade das apresentações e eventos, garantir a proteção e durabilidade dos equipamentos audiovisuais e assegurar a conformidade com as normas técnicas e regulatórias. A escolha do totem reflete um planejamento cuidadoso para atender às demandas institucionais com o melhor custo-benefício, garantindo a satisfação e o bom desempenho das atividades organizacionais.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. O levantamento do mercado da contratação em tela foi realizado pela equipe de planejamento, tomando como base contratações anteriores do Conselho e contratações atuais de órgãos similares, objetivando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atenderiam às necessidades da Administração, respeitando-se o princípio da padronização e visando a adequação de especificações técnicas e de desempenho, propiciando à Administração Pública uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins.

5.2. Após a solução mais eficiente para o CRECI/SC ter sido encontrada, foram realizadas cotações diretas, por meio de solicitações de orçamentos a fornecedores do ramo, além de pesquisa de preços na solução tecnológica Banco de Preços, buscando comprovar que os valores cotados condizem com os preços praticados no mercado.

5.3. Foram observadas, na realização do levantamento de mercado, as condições e exigências necessárias para a execução plena do objeto, incluindo prazos, local de entrega do objeto, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas, fretes, possíveis marcas e modelos referenciais, aplicabilidade do potencial de economia de escala e as peculiaridades do objeto, buscando a proposta mais vantajosa.

5.4. Pelo exposto, o CRECI/SC não encontrou alternativa senão a presente contratação com o intuito de atender as demandas da Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As estimativas das quantidades para a contratação, quando necessário, serão acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

6.2. Esses quantitativos encontram-se devidamente descriminados na tabela do item 1, tendo se concluído essa quantia devido à análise do setor de comunicação deste conselho de classe e suas necessidades operacionais para eventos e atividades institucionais.

6.3. O critério para determinar a quantidade estimada de cada item foi determinado com base nas necessidades operacionais identificadas, garantindo que todos os equipamentos essenciais para a melhoria da infraestrutura audiovisual estejam disponíveis.

6.4. A presente seção tem como objetivo detalhar a estimativa das quantidades necessárias

de cada item a ser adquirido, de forma a atender plenamente às necessidades operacionais da instituição. A estimativa foi elaborada com base em uma análise minuciosa das demandas identificadas, visando assegurar que todos os equipamentos essenciais para a melhoria da infraestrutura audiovisual estejam disponíveis. A seguir, apresentam-se as quantidades estimadas para cada item, juntamente com a justificativa para a aquisição:

6.4.1. Suporte de TV de 50'' com Iluminação, Revestimento em ACM e Capa de Proteção para Transporte:

- Quantidade: 2 unidades
- Justificativa: Serão utilizados para fixar e iluminar as televisões em eventos e sessões plenárias, além de proteger o equipamento durante o transporte e armazenamento, assegurando a integridade dos aparelhos.

7. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor da contratação em tela resta demonstrado na tabela de item 1, acompanhado do preço unitário correspondente, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração considere preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

7.2. Esses valores foram auferidos por meio de pesquisa de preços por meio de solução tecnológica que agrega contratações similares feitas pela Administração Pública e cotações diretas com fornecedores, respeitando-se as normas e prioridades dispostas no Art. 23 § 1° da Lei n° 14.133/2021 e na IN SEGES/ME n° 65/2021.

8. ANÁLISE DE RISCOS

8.1. Esta contratação é norteada pelo Plano de Gestão de Riscos da Operacionalização da Nova Lei de Licitações (PGRONLL), que segmenta os riscos de uma contratação em 5 (cinco) grandes dimensões, assim definidas:

a) **Regulamentação:** riscos inerentes à elaboração e publicação dos atos infralegais necessários a conferir plena eficácia à Nova Lei;

b) **Sistemas:** riscos de desenvolvimento e suporte dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação necessários a dar suporte às contratações públicas, à luz da Lei nº 14.133/21;

c) **Pessoas:** riscos relacionados à gestão por competências dos indivíduos que atuam no processo de contratação, no contexto intra- e inter-organizacional, bem como do mercado;

d) **Estrutura:** riscos da divisão de autoridade e responsabilidade subjacentes ao processo de contratação pública, em face das alterações promovidas pela Nova Lei de Licitações; e,

e) **Processos:** riscos referentes à antecipação da instrução processual (fase interna) em conformidade com a nova legislação.

8.2. No tocante à forma como esses riscos se manifestam no andamento das contratações deste Conselho e às ações que devem ser tomadas para mitigá-los, concluiu-se, após análise dos processos internos, que:

8.2.1. Os riscos relativos à regulamentação são, de forma geral, mitigados pela capacitação constante na matéria da Lei por parte dos colaboradores do setor de licitações, além do contínuo apoio da assessoria jurídica do órgão.

8.2.2. Os riscos de sistema são atenuados pela completa integração do Conselho aos sistemas do governo federal, incluindo Portal de Compras do Governo Federal e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8.2.3. Os riscos referentes a pessoas descritos abaixo são os mais recorrentes nas fases de planejamento e execução contratual:

a) Ausência de fornecedores aptos a prestar o serviço licitado, sobretudo nos processos nas modalidades de dispensa e inexigibilidade;

b) Falta de profissionais ou materiais de qualidade e/ou incapacidade de efetiva prestação dos serviços em sua plenitude, principalmente nos certames realizados de forma eletrônica;

c) Sobrevalorização, por parte dos fornecedores, na coleta de orçamentos para a definição de estimativa de preços.

8.2.3.1. Posto isto, a mitigação dos riscos sobrepostos se dará no tratamento do planejamento dos processos licitatórios com toda a presteza necessária, além realização de levantamentos de mercado da forma mais ampla possível.

8.2.4. Os riscos relativos à estrutura são de maneira geral escassos, em razão dos pregoeiros e a equipe de apoio do Conselho serem servidores pertencentes ao quadro permanente da entidade.

8.2.5. Os riscos processuais são mitigados pela elaboração do Plano de Contratações Anuais e pela utilização de minutas documentais para os editais, termos de referência e instrumentos contratuais.

8.3. Demais riscos inerentes às contratações do Conselho que não os supracitados serão tratados em Mapa de Gerenciamento de Riscos e/ou Matriz de Riscos própria, nos casos de contratações de grande vulto, integradas ou semi-integradas, ou nos casos em que a equipe de planejamento da contratação entender como necessário.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A presente contratação não será parcelada por se tratar de ÍTEM ÚNICO.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Não incide a necessidade de contratação correlata e/ou interdependente, interligando-se a essa prestação do serviço principal que influencie na sua execução.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. As despesas decorrentes desta contratação encontram-se devidamente programadas no Plano Anual de Contratações, disponível no site oficial do CRECI/SC, no seguinte sequencial:

Projeto - 3.006 – Rubrica 6.3.1.3.04.01.062

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Conforme manifestação da área requisitante, não enseja a necessidade de tomar providências específicas para a plena execução do objeto em tela.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. A realização desta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para administração, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios descriminados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a pretensão da perfectível execução das atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional deste Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina;

13.2. Desta forma, almeja auferir os seguintes efeitos:

13.2.1. Garantir a proteção física da televisão de 50 polegadas durante o transporte e armazenamento, prevenindo danos causados por impactos e vibrações. Facilitar o manuseio e a mobilidade do equipamento, assegurando que ele possa ser transportado de maneira segura e eficiente. Reduzir os custos com reparos e substituições decorrentes de danos durante o transporte. Aumentar a vida útil da televisão, devido à proteção adequada. Melhorar a logística de transporte e armazenamento de equipamentos audiovisuais.

13.2.2. Proporcionar uma experiência visual de alta qualidade para apresentações, treinamentos e eventos. Melhorar a clareza e a nitidez das imagens exibidas, facilitando a comunicação de informações visuais. Aumentar o engajamento e a atenção do público durante apresentações e treinamentos, devido à alta qualidade de imagem. Melhorar a eficácia das apresentações e eventos, resultando em uma transmissão mais clara e impactante de informações.

13.2.3. Facilitar a movimentação e a disposição das televisões em diferentes ambientes, aumentando a flexibilidade operacional. Assegurar que as televisões possam ser posicionadas na altura e no ângulo ideais para diferentes tipos de eventos. Melhorar a eficiência das operações, permitindo ajustes rápidos e precisos da posição das televisões conforme necessário. Reduzir o tempo e esforço necessários para configurar e ajustar os equipamentos audiovisuais, resultando em maior produtividade.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. Entende-se que a contratação em tela **não possui impactos ambientais consideráveis** que justifiquem a realização de um estudo de possíveis medidas mitigadoras para esses impactos. Nada obstante, recomenda-se que a execução do objeto em tela seja norteada pelo Guia de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), principalmente no que enseje a gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva, requisitos de baixo consumo de energia, controle de vetores e pragas urbanas, utilização de aparelhos elétricos e, se for o caso, regras para aquisição de alimentos e produtos de limpeza.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

15.1. Após análise das alternativas que atendam às necessidades elencadas, norteando-se pela Portaria CRECI/SC n.º 12, de 29 de janeiro de 2024, exarada aos autos deste processo administrativo, entende-se que as peculiaridades do objeto em tela, além da necessidade de celeridade e eficiência da contratação, **inviabilizam a realização de um procedimento de dispensa eletrônica**, sendo que o presente processo licitatório será realizado por meio de cotações diretas com fornecedores, enquadrando-se no Art. 1°, inc. I e IV da referida Portaria, que dispõe que a modalidade eletrônica é dispensável no caso de:

- I – Contratações de pequena monta, desde que o mercado local ou regional disponha de número satisfatório de potenciais interessados.
- IV – Contratações relacionadas às atividades finalísticas do CRECI-SC ou às necessidades prioritárias de comunicação institucional da entidade, cuja eventual inadimplência contratual causaria óbice indubitável à continuidade dos serviços do Conselho;

15.2. Diante disso, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, e recomenda-se o seu prosseguimento, que deverá ocorrer pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na Lei n° 14.133/2021 e demais legislação vigente.

Florianópolis/SC, 08 de janeiro de 2025

FABRÍCIO RICARDO JUSTINO
Assessoria de Eventos

ALINE ABREU XAVIER
Coordenadora de Licitações e Contratos

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

Nome da Empresa:_____
CNPJ_____
Endereço:_____Telefone:_____
E-mail: _____
Responsável Legal:_____ CPF:_____

Item	Descrição/especificação do objeto	Qtd	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total
01	Suporte de Televisão 50" com iluminação, revestimento em ACM (Aluminium Composite Material), com capa de proteção para transporte	02	(...)	(...)	R$ ...	R$ ...
VALOR TOTAL:						**R$ ...**

*****LISTAR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO APARELHO OFERTADO*****

*O prazo de realização do objeto será conforme o Termo de Referência, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

* Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme aviso.

DECLARAÇÕES:

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação da empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro, para fins dispostos no Edital, que a empresa tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da referida licitação, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Declaro que a empresa cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus empregados, em atendimento à legislação pertinente, e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa não possui vínculo direto ou indireto com a Administração Pública, em conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

Local e data:

Nome

CPF e assinatura do proponente

SISTEMA
COFECI·CRECI
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 11ª REGIÃO / SC

Anexo III – Modelo de Ordem de Compra

ORDEM DE COMPRA N.º XXX/2025	
(☒) FORNECIMENTO DE BENS	(☐) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FATURAMENTO: CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMOVEIS DE SC	
ENDEREÇO: R. Fúlvio Aducci, 1214, 10° Andar, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.075-001	**CNPJ:** 82.894.098/0001-32
N.° PROCESSO: Dispensa de Licitação n.° 001/2025	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.3.2.1.01.03.012 – referente à Equipamentos para Áudios, Vídeos e Fotos	
UNIDADE SOLICITANTE: Assessoria de Eventos	
E-MAIL: eventos@creci-sc.gov.br	**TELEFONE:** (48) 3203-9237
OBS: Notas fiscais, boletos bancários e eventuais dúvidas sobre faturamento ou sobre a execução contratual deverão ser enviados ao(s) e-mail(s) supracitado(s), com prejuízo a qualquer outro.	

FORNECEDOR: XXXX XXXX XXXX
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx
Fone: (XX) XXXX-XXXX
E-mail: xxxxxx@xxxxxxx.xxx.xx

OBJETO:

Item	Descrição/especificação	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Suporte de Televisão 50” com iluminação, revestimento em ACM (Aluminium Composite Material), com capa de proteção para transporte.	02	R$	**R$**
VALOR TOTAL:				**R$**

LOCAL DE ENTREGA: Rua Fúlvio Aducci, 1214, Edifício A&A Philippi Business Center, 10° Andar, Bairro Estreito, Florianópolis/SC.

RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- O CRECI/SC, por ser uma Autarquia Federal, é **obrigado a efetuar as retenções de IR, CSLL, PIS/Pasep e COFINS sobre os pagamentos que efetuar ao CONTRATADO <u>diretamente na fonte</u>**, consoante IN RFB n.° 1.234/2012 e alterações.
- Por conseguinte, o Contratado deverá emitir os documentos fiscais da contratação em tela observando as regras dispostas na referida Instrução Normativa, **sob pena de não aceitação por parte do Contratante**.
- As regras sobrepostas não se aplicam às empresas optantes do Simples Nacional.

DISPOSIÇÕES GERAIS

• O Contratado apresentará documento fiscal específico discriminando o material fornecido ou o serviço prestado, com indicação de preços unitários e total e com as retenções tributárias cabíveis, tendo o fiscal do contrato o prazo de 10 (dez) dias corridos para aprovar ou rejeitá-lo e dar o recebimento definitivo no objeto contratado; o documento não aprovado será devolvido para as necessárias correções, reiniciando a contagem dos prazos.

• No preço estipulado estão incluídos o frete, transporte, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras despesas de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente Ordem de Compra.

• A execução deste instrumento, e os casos omissos, regula-se pelas condições acordadas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, consoante art. 89 da Lei n.º 14.133/2021.

• O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de fornecimento em desacordo com o avençado e/ou verificação de pendência junto ao SICAF.

ENTREGA E RECEBIMENTO

• Prazo de entrega: 20 (vinte) dias corridos.

• O prazo de entrega deverá ser rigorosamente obedecido. A inobservância do prazo estabelecido poderá, a juízo do Contratante, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se o Contratado às penalidades previstas neste instrumento.

PAGAMENTO

• O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias contados a partir de recebimento definitivo do objeto, conforme regras dispostas nas Disposições Gerais.

• No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado se encontra em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação

• O pagamento deverá ser realizado preferencialmente por boleto bancário.

• O Contratante pagará somente ao Contratado, sendo vedada negociação com terceiros.

PENALIDADES

• O inadimplemento das obrigações previstas ensejará a aplicação ao Contratado, conforme o caso, das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sendo a multa pela inexecução total ou parcial do objeto aquela estabelecida em Termo de Contrato ou instrumento equivalente, Ata de Registro de Preços ou Edital de Licitação; no caso de inexistência desses, a multa ficará fixada em 10% (dez por cento) da parcela inadimplida.

FORO

• O foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Justiça Federal de Florianópolis/SC, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Florianópolis/SC, xx de xxxxxxxxxx de 2025.

JORDANI PELISSER
Superintendente